



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Resolução nº 41/2020 - Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília.

### TERCEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021

O Diretor Geral do *Campus* Recanto das Emas nomeado pela Portaria nº 466, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a 3ª Chamada Pública para inscrição no Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil, no período de 02 de setembro a 08 de Outubro, observadas as normas e instruções estabelecidas nesta chamada pública.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente chamada pública destina-se a realizar estudo socioeconômico dos estudantes interessados em concorrer aos auxílios ofertados por meio do Programa Auxílio Permanência no ano letivo de 2021/2022.
- 1.2. O valor destinado à execução do Programa Auxílio Permanência e/ou número de auxílios disponíveis, número e valores das parcelas serão divulgados em edital próprio após a finalização desta chamada.
- 1.3. O processo de estudo socioeconômico e seu resultado, o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, poderão ser utilizados como critério para concessão dos demais auxílios e programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFB.
- 1.4. O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS desta chamada terá validade até o final do segundo semestre letivo de 2022.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do ensino técnico e superior do IFB, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuem renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo e meio (R\$1.650,00).
- 2.2. NÃO poderão participar desta chamada pública:
  - 2.2.1 Estudantes que tiveram seus processos deferidos na primeira e segunda chamada pública para realização do estudo socioeconômico;
  - 2.2.2 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e continuada (FIC);
  - 2.2.3 Estudantes matriculados no IFB em cursos da modalidade a distância.
  - 2.2.4. Estudantes que estejam cursando pós-graduação.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão em duas etapas obrigatórias: inscrição online via Portal do Estudante e entrega da documentação comprobatória, previstas no cronograma da tabela 1, do item 3.3.
- 3.2. Estudantes que não cumprirem as duas etapas da inscrição terão seus processos indeferidos.
- 3.3. Esta chamada pública seguirá as etapas previstas na Tabela 1.

**Tabela 1  
CRONOGRAMA**

SEGUNDA CHAMADA			
EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Abertura da chamada pública	02/09/2021	18 h	Site do IFB
Período de inscrições online	02/09 a 08/10	Das 00 horas do dia 02/09 às 23h59 do dia 08/10	Portal do estudante no site do IFB
Reunião explicativa	28/09	15hs	Link da videochamada: <a href="https://meet.google.com/zhw-spbj-nyr">https://meet.google.com/zhw-spbj-nyr</a>
	04/10	20hs	Link da videochamada: <a href="https://meet.google.com/uxp-syxq-piz">https://meet.google.com/uxp-syxq-piz</a>
Envio da documentação comprobatória	06/09 a 08/10	---	E-mail: <a href="mailto:servicosocial.crem@ifb.edu.br">servicosocial.crem@ifb.edu.br</a>
Estudo socioeconômico	06/09 a 19/10	-----	-----
Resultado Preliminar	20/10	Após as 18h	Site do IFB
Recurso	20 e 21/10		Formulário próprio divulgado no site do IFB
Análise do recurso	20 e 21/10	-----	-----
Resultado do recurso	22/10	Após as 18h	Site do IFB
Resultado final	22/10	Após as 18h	Site do IFB

3.4. Os prazos indicados na TABELA 1 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

3.5. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB e também pelo e-mail informado no ato da inscrição, o andamento da chamada pública.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 4. DA INSCRIÇÃO ONLINE

4.1. A inscrição do candidato para o processo de estudo socioeconômico ocorrerá por meio do Portal do Estudante, no período de 02/09 a 08/10, conforme tabela 1 do item 3.3.

4.1.1 Ao finalizar a inscrição on-line no portal do estudante, será gerada uma lista de documentos denominada “Relação de Documentos” que orientará o estudante na organização dos documentos comprobatórios a serem enviados ao email [servicosocial.crem@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.crem@ifb.edu.br).

4.1.2 Dentro do arquivo gerado pelo Sistema na Relação de Documentos haverá dois arquivos denominados:

a. **“COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO”**: o documento deve ser salvo no formato pdf e encaminhado junto as documentações por email.

b. **“DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS”**: deverá ser lida, impressa e assinada pelo estudante e pelos membros do núcleo familiar (se houver) em que os citados declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

4.1.2.1 Os documentos citados no item 4.1.2 deverão ser digitalizados (escaneados ou fotografados de maneira legível) e enviados juntamente com as demais documentações comprobatórias, na segunda etapa do processo seletivo.

4.2. As informações declaradas na inscrição deverão ser comprovadas por meio de documentos, a serem enviados ao e-mail [servicosocial.crem@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.crem@ifb.edu.br) na segunda etapa do processo seletivo.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos nesta chamada e em suas respectivas retificações.

4.4. Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas por meio do [Portal do Estudante](#) disponível na página do site do IFB.

4.4.1 O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5. Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas nesta Chamada Pública e as respectivas retificações.

4.6. A segunda fase do processo de inscrição compreende o envio da documentação comprobatória e deverá respeitar os prazos previstos na tabela 1, do item 3.3.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 5. DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

**5.1** O estudo socioeconômico compreenderá a análise dos dados do formulário de inscrição e documentos entregues pelo estudante, podendo ocorrer ainda entrevistas, contato com familiares e visita domiciliar mediante agendamento.

**5.1.1** O resultado individual do estudo socioeconômico é expresso pelo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, obtido através do cálculo descrito no item 8.1.

**5.2** As informações prestadas pelos/as estudantes poderão ser verificadas nas bases de dados oficiais como Receita Federal, Portal da Transparência, matriz RAIS e CAGED, assim como poderão ser comparadas com estudos socioeconômicos anteriores.

**5.3** Durante o processo de estudo socioeconômico poderão ser solicitados documentos de acordo com a análise do/a Assistente Social.

**5.3.1** A critério do Assistente Social do campus, poderão ser aproveitados documentos já entregues por estudantes contemplados com o Auxílio Emergencial em 2020 ou que participaram de editais do Auxílio Permanência em anos anteriores.

**5.4** Constituem competências do Assistente Social, de acordo com a Lei 8.662/1993, no inciso XI do artigo 4º, realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

**5.5** O estudo socioeconômico será acompanhado de parecer social, cuja elaboração compete exclusivamente aos/às assistentes sociais, de acordo com o artigo 5º, inciso IV, da Lei n. 8662/1993.

**5.6** No estudo socioeconômico serão analisados os seguintes critérios:

**5.6.1** Renda familiar - somatório de todos os rendimentos líquidos das pessoas físicas ou jurídicas que compõem o núcleo familiar;

**5.6.1.1** O rendimento considerado será o valor bruto deduzido de todas as taxas e impostos obrigatórios (INSS, FGTS, Imposto de Renda e Seguridade Social).

**Parágrafo único.** Para fins deste estudo socioeconômico, os empréstimos, previdência privada, planos de saúde, pensão alimentícia, contribuição sindical e afins não serão descontados no rendimento.

**5.6.1.2** Será considerado rendimento todo e qualquer provento recebido pelo estudante e pessoas que compõem seu núcleo familiar, incluindo rendimentos provindos de atividades laborativas de qualquer natureza, valores de bolsas, ajuda de custo por participação em atividades formais e informais, ajuda financeira de terceiros, pensões formais e informais, Seguro Desemprego e outros benefícios da Previdência Social,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

rendimentos de eventuais pessoas jurídicas, (como por exemplo, empresa ou pequenos negócios), e renda de capital ou bens imóveis (como proventos de aluguel).

**Parágrafo Único:** Conforme Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo de que trata o caput:

**I** - os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**II** - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5.6.2** Renda familiar per capita – somatório de todos os rendimentos mencionados e divididos pelo número de membros que compõem o núcleo familiar;

**5.6.3** Núcleo familiar: as pessoas que residem sob o mesmo teto, independentemente de laços sanguíneos. Refere-se ao número de membros declarados na inscrição.

**5.6.4 Fatores sociais de vulnerabilidade.**

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**6.1** A documentação obrigatória é composta por:

**6.1.1** Pelo **ANEXO I** devidamente preenchido e assinado pelo estudante maior de 18 anos ou responsável pelo estudante menor de 18 anos;

**6.1.2** Pelo **ANEXO II** devidamente preenchido e assinado (sendo obrigatória a apresentação de um anexo para CADA MEMBRO do núcleo familiar com mais de 18 anos);

**6.1.3** Pelo **ANEXO III** devidamente preenchido e assinado pelo estudante maior de 18 anos ou responsável pelo estudante menor de 18 anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Parágrafo único:** Os documentos 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser elaborados de próprio punho com letra legível e devidamente assinados conforme modelos disponíveis nesta Chamada.

**6.1.4** Pelo Comprovante de inscrição e Informações Prestadas gerado pelo Portal do Estudante;

**6.1.5** Declaração das Informações Prestadas assinado pelo estudante ou pelo responsável caso o estudante tenha menos de 18 anos E ainda, devem assinar também cada um dos membros do núcleo familiar com mais de 18 anos que constarem na Declaração Gerada pelo sistema;

**6.1.6** Pelos documentos de identificação de todos os membros do núcleo familiar:

- a. RG ou CNH
- b. Certidão de nascimento das pessoas com menos de 18 anos que ainda não tenham RG;
- c. CPF(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp> )
- d. Carteira de Trabalho.

**6.1.7** Pelos comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar com 18 anos ou mais, de acordo com sua situação específica, conforme Tabela 2.

Tabela 2

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER ENVIADO
a. TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS:	<p>✓ <b>Carteira de Trabalho</b> (obrigatório independente da situação de trabalho e renda) - cópias das seguintes páginas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Página que contém a foto (3X4)</li><li><input type="checkbox"/> Página de identificação (onde constam os dados pessoais)</li><li><input type="checkbox"/> Página de título CONTRATO DE TRABALHO onde consta registro de contrato de trabalho assinado (último vez que foi registrado ou está atualmente) E próxima página em branco</li></ul> <p style="text-align: right;"><u>OU EM CASO DE</u></p>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Quem nunca teve a Carteira de Trabalho assinada, deve apresentar a primeira página de título CONTRATO DE TRABALHO que estará em branco SEM REGISTRO.</li><li><input type="checkbox"/> Pessoas que tiveram o último contrato de trabalho registrado na seção ANOTAÇÕES GERAIS, entrar em contato com Assistente Social do campus.</li></ul> <p>➤ Para pessoas que utilizam a <b>Carteira de Trabalho Digital (aplicativo)</b>: Apresentar cópia (pdf) ou print da página/tela de Contratos de Trabalho, disponível neste ícone:  →</p> <p>➤ As pessoas com 18 anos ou mais, que <u>não tem Carteira de Trabalho</u> devem obter o documento digital através do site: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho</a></p>
<b>b.</b> Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (completa)	Somente para aqueles que declararam à Receita Federal: Última declaração enviada conforme prazos nacionais estabelecidos ano base atual
<b>c.</b> desempregado (a), recebendo seguro desemprego, trabalhador (a) informal, autônomo, pessoa que faz “bicos”, vende produtos, trabalhador (a) com carteira assinada, servidor (a) público (a), estagiário (a) ou bolsista (acadêmico)	ANEXO II com os respectivos documentos solicitados. (Dependendo da situação de ocupação/emprego declarada deverá apresentar documento específico).
<b>d.</b> Para proprietários de empresas	ANEXO II / Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com recibo de entrega ou Simples Nacional
<b>e.</b> Para aposentados e pensionistas (que recebem auxílio doença ou pensão por morte)	ANEXO II e Extrato trimestral do INSS (recente) - Julho/Agosto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

f. Para proprietários de imóveis que possuem rendimento de aluguel	ANEXO II / Cópia do contrato de locação ou declaração de locação com recibo, ou para locação informal fazer Declaração de rendimentos de aluguel.
g. MEI - Micro Empreendedor Individual	ANEXO II / Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos- DECORE e Declaração Anual de MEI
h. Para proprietários de sítio ou fazenda	ANEXO II e Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) com recibo de entrega
i. Para beneficiários de programas sociais  (Bolsa-Família, Renda Minha, Bolsa-Escola, Benefício de Prestação Continuada – BPC)	ANEXO II / Cópia do extrato de pagamento do benefício atualizado

**6.1.8 Crianças e adolescentes que não residam com os pais biológicos ou residem somente com um DOS PAIS OU UM RESPONSÁVEL:** Verificar na Tabela 3 cada caso específico.

Tabela 3

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER ENVIADO
a. Pensões alimentícias formais ou informais	Declarar no ANEXO II com outros documentos que forem solicitados.
b. Para pais ou responsáveis por crianças e adolescentes menores de 18 anos que NÃO recebem pensão de alimentos	Declarar no ANEXO II
c. Para estudantes ou componentes do núcleo familiar com menos de 18 anos que não moram com os pais biológicos	Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção com cópia da carteira de identidade do declarante.

**6.1.9 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO DE MORADIA E DESPESAS:** Verificar na Tabela 4 cada caso específico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tabela 4

SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER ENVIADO
a. Para residentes em imóvel alugado	Cópia do contrato de aluguel OU recibo de pagamento de aluguel, para contratos formais, OU Declaração de aluguel sem contrato + ANEXO III.
b. Despesas com água	Cópia da conta de água do último mês. As contas de água deverão estar no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar. Caso contrário, o estudante deverá justificar a situação nas próprias cópias dos comprovantes apresentados.
c. Despesas com luz	Conta de energia do último mês, não precisam estar pagas. As contas de luz deverão estar no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar. Caso contrário, o estudante deverá justificar a situação nas próprias cópias dos comprovantes apresentados

#### **6.1.10 COMPROVANTES DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA E INDÍGENA)**

**6.1.10.1** Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida pela comunidade, Fundação Palmares ou FUNAI.

#### **6.1.11 COMPROVANTES DE CONDIÇÃO DE SAÚDE**

**6.1.11.1 Para pessoas com deficiência:** cópia de laudo médico legível, em que conste o diagnóstico ou CID; ou cartão de gratuidade no transporte público. Em todos os casos, constando o nome da pessoa.

**6.1.11.2 Para pessoas com doenças crônicas, degenerativas ou graves:** cópia de laudo médico atualizado legível, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; ou Cartão de Paciente Crônico do SUS, nos quais conste o nome da pessoa.

#### **6.1.12 ESTUDANTE ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA**

**6.1.12.1** Histórico escolar do ensino fundamental para estudantes do Ensino Médio e Histórico escolar do ensino médio para estudantes do Ensino Técnico ou Superior. (Somente estudantes oriundos de escola pública) ou certificado ENCCEJA.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1** Enquanto as atividades no Instituto Federal de Brasília estiverem sendo realizadas predominantemente de forma remota, todo processo de estudo socioeconômico será realizado utilizando meios virtuais de atendimento, como os formulários eletrônicos e e-mails.

**7.2** É de inteira responsabilidade dos estudantes providenciar toda documentação e formulários necessários para sua participação no processo seletivo, uma vez que a falta de documentos exigidos poderá acarretar no indeferimento do pedido.

**7.3** Em casos de requerimento recente, perda ou falta de quaisquer documentos obrigatórios, anexar protocolo de solicitação ou boletim de ocorrência que justifique a situação.

**7.4** Serão disponibilizados modelos de declarações em formato digital nos ANEXO I, II e III, para serem impressos e utilizados pelo estudante, quando necessário, conforme o seu contexto socioeconômico e familiar. As declarações poderão ser escritas, também, a próprio punho em conformidade com os modelos.

**7.5** Toda a documentação exigida no item 6, deverá ser enviada para o e-mail [servicosocial.crem@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.crem@ifb.edu.br), conforme as datas divulgadas nesta Chamada Pública conforme Tabela 1 e respectivas retificações (se houver).

**7.5.1.** Quando for enviar o email certifique-se que todos os seus documentos estão completos, e preencha o email da seguinte forma:

Assunto: INSCRIÇÃO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

No corpo do e-mail deve conter os seguintes dados:

- a. nome completo do(a) estudante;
- b. curso;
- c. número de matrícula e,
- d. telefone para contato.

**7.5.2** Anexe todos os documentos necessários exigidos nesta chamada, certifique-se que estão completos para enviá-los corretamente, se tiver dúvidas procure a Assistente Social do campus através do email [servicosocial.crem@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.crem@ifb.edu.br), para atendimento virtual agendado.

**7.6** Só será considerada válida aquela inscrição que cumprir as etapas de preenchimento da inscrição online (Portal do estudante) e entrega da documentação comprobatória.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 8. DO RESULTADO DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

8.1 O resultado do estudo socioeconômico dos (as) estudantes dar-se-á mediante pontuação obtida por meio do seguinte cálculo:

$$IVS = <[(RF-DR) \div NM] \div 1/4 SM> - FS$$

Em que:

IVS (índice de vulnerabilidade social) é a expressão numérica obtida por meio do estudo socioeconômico do estudante candidato.

RF é a renda familiar.

DR são as deduções da renda familiar a serem consideradas que impactam diretamente a renda das famílias, quais sejam: conta de energia elétrica, conta de água, aluguel/financiamento da casa própria.

NM é o número de membros que compõem o núcleo familiar.

SM é o salário mínimo vigente, cujo valor atual é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), no qual  $\frac{1}{4}$  representa R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

FS são os fatores sociais de vulnerabilidade social a serem considerados que impactam indiretamente na renda das famílias, quais sejam:

- a. ter sido beneficiário da Assistência Estudantil (somente para aqueles estudantes beneficiados em edital anterior que ainda estejam matriculados no mesmo curso de nível técnico ou superior) – será descontado 0,06 pontos;
- b. estudante candidato ser oriundo de escola pública - será descontado 0,06 pontos;
- c. cor/etnia (pessoas pardas, pretas, quilombolas e indígenas) – será descontado 0,05 pontos;
- d. estudante em situação de rua ou acolhimento institucional – será descontado 0,05 pontos;
- e. estudantes em situação de refúgio - será descontado 0,05 pontos;
- f. estudante com deficiência, ou doença crônica, ou degenerativa – será descontado 0,05 pontos;
- g. benefício social (quando fizer parte da renda familiar) – será descontado 0,04 pontos;
- h. Núcleo familiar unipessoal (estudante que mora sozinho) - será descontado 0,04 pontos
- i. situação de trabalho (desempregado ou trabalhador informal, quando for o único responsável pelo sustento econômico familiar) - será descontado 0,04 pontos;
- j. tipo de moradia (cedida, em regularização) – será descontado 0,04 pontos;
- k. local de moradia (área rural e/ou entorno) – será descontado 0,04 pontos;
- l. idoso(a) mantenedor (único responsável pelo sustento econômico familiar) – será descontado 0,03 pontos;
- m. mulher chefe de família (única responsável pelo núcleo familiar) – será descontado 0,03 pontos;
- n. estudante com filhos com 0 a 12 anos incompletos (independente da quantidade) – será descontado 0,03 pontos;
- o. pessoas da família com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas ou doenças degenerativas (independente da quantidade) – será descontado 0,02 pontos;
- p. estudante menor de 18 anos sem mãe e pai vivos – será descontado 0,02 pontos;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

q. identidade de gênero (estudantes que se declaram travestis e transexuais) – será descontado 0,03 pontos.

### 8.2 O processo será indeferido em razão de:

**8.2.1** Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega online de documentação comprobatória).

**8.2.2** Renda familiar per capita acima do limite de 1 salário mínimo e meio (equivalente a R\$1.650,00 - mil e seiscentos e cinquenta reais).

**8.2.3** Não apresentação dos anexos I, II, III, do Comprovante de Inscrição e da Declaração das Informações Prestadas devidamente preenchidos e assinados;

**8.2.4** Não apresentação de documentação de identificação de todos os membros familiares (itens 6.1.6) e

**8.2.5** Não apresentação de comprovantes de renda de todos os membros maiores de 18 anos (item 6.1.7).

**8.2.6** Incompatibilidade entre os gastos e rendimentos declarados.

**8.2.7** Falta de clareza nas informações e documentos apresentados.

**8.2.8** Prestação de informações inconsistentes ou que possam indicar a adoção de comportamento astucioso visando confundir ou dificultar o processo de análise socioeconômica.

**8.2.9** Omissão ou fraude de informações, documentos e declarações apresentadas.

**8.2.10** Não participar de entrevista social, não prestar os esclarecimentos solicitados e/ou não enviar/entregar documentação complementar quando solicitada pela equipe de assistentes sociais por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio.

**8.2.11** Enviar a documentação comprobatória fora do prazo previsto no cronograma da tabela 1 item 3.3.

**8.2.12** Não estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do ensino técnico do IFB.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

**9.1** O(A) O resultado preliminar será publicado apenas no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 1.

**9.2** O resultado preliminar será divulgado por meio de uma lista contendo o número de matrícula e sua situação: deferido preliminarmente ou indeferido preliminarmente.

**9.2.1** No caso dos processos indeferidos preliminarmente, os motivos do indeferimento serão divulgados conforme previsto no item 8.2

**9.2.2** A ordem de publicação das matrículas no resultado preliminar **NÃO** representa a classificação do estudante para fins de concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB.

**9.3** Antes da interposição do recurso, o estudante poderá solicitar atendimento virtual com as/os assistentes sociais, através dos e-mails: [servicosocial.crem@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.crem@ifb.edu.br) para obter maiores esclarecimentos a respeito do estudo socioeconômico e seu processo.

### 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1** O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos.

**10.2** As informações específicas do(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato ou seu responsável legal, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto no Código de Ética do Assistente Social.

**10.3** Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 1 e/ou respectivas retificações (se houver).

**10.4** Os recursos devem apresentar novos fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante.

**10.5** Serão indeferidos os recursos que implicarem na realização de um estudo socioeconômico inteiramente novo.

**10.6** Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 11. DO RESULTADO FINAL

**11.1** O resultado final será publicado apenas no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 1.

**11.2** O resultado final será divulgado por meio de uma lista contendo o número de matrícula, a situação do estudante: deferido ou indeferido, bem como o número do seu Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, o qual será utilizado, posteriormente, para classificação dos estudantes nos processos de concessão de auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB.

**Parágrafo único:** O Índice de Vulnerabilidade Social - IVS terá validade até o final do segundo semestre de 2022.

**11.3** Não caberá recurso após o resultado final.

**11.4** A ordem de publicação das matrículas no resultado final **NÃO** representa a classificação do estudante para fins de concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de forma remota, recomenda-se que, quando possível, os estudantes utilizem preferencialmente os meios virtuais de atendimento, como os formulários eletrônicos e e-mails. É dever do estudante acompanhar as publicações no site do IFB.

**12.2** Posteriormente, poderão ser solicitados aos estudantes e responsáveis, a apresentação de cópias impressas e/ou assinatura de declarações e documentos.

**12.3** Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa.

**12.4** A documentação comprobatória entregue para estudo socioeconômico não será devolvida e ficará arquivada conforme legislação aplicável.

**12.5** Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB para subsidiar estudos e pesquisas (resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos e o sigilo dos dados pessoais) para o desenvolvimento de projetos e ações da instituição.

**12.6** Para a utilização dos dados do formulário de avaliação socioeconômica para fins de pesquisa deverão ser observadas e cumpridas as diretrizes e normas regulamentadoras nacionais sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, em especial a Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**12.7** Estudantes que estejam cursando somente dependência e/ou trabalho de conclusão de curso ou estágio podem participar desta chamada para obter o seu IVS, porém não poderão participar das seleções de Auxílio Permanência conforme disposto no Art 21, parágrafo 1 da Política de Assistência Estudantil.

**12.8** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do *Campus*, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do *Campus*.

**12.9** A participação nesta chamada pública implica no conhecimento e aceite de todas as normas desta chamada pública e possíveis retificações, assim como da Política de Assistência Estudantil vigente.

Brasília- DF, 02 de setembro de 2021.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Germano Teixeira Cruz**

**Diretor Geral**

**Campus Recanto das Emas**

**Portaria IFB nº 466, de 06 de maio de 2019**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO I - impresso

Obrigatória a apresentação deste formulário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

		FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO FAMILIAR			
NOME (ESTUDANTE)		CPF			
CURSO		MATRÍCULA:			
EMAIL:		TELEFONE FIXO/CELULAR:			
2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (você e todas as pessoas que residem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos): É OBRIGATÓRIA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DE TODOS OS COMPONENTES FAMILIARES INDICADOS NESTE FORMULÁRIO:					
Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	RENDA R\$
1		ESTUDANTE			
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
TOTAL					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I - Modelo a próprio punho**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

**NOME (ESTUDANTE):**

**CURSO:**

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	RENDA R\$
1		ESTUDANTE		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			TOTAL RENDA	

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL PARA ESTUDANTES COM MENOS DE 18 ANOS





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO II - Modelo a próprio punho**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RENDA INFORMAL OU AUSÊNCIA DE RENDA**

Nome do (a) Declarante: \_\_\_\_\_

Trabalho (a) informal, autônomo, pessoa que faz "bicos", vende produtos Renda: R\$ \_\_\_\_\_

Recebo ajuda de terceiros no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Pensão alimentícia Informal R\$ \_\_\_\_\_

não realizo nenhuma atividade REMUNERADA;

Declaro que li a chamada pública e estou de acordo com as condições do processo seletivo. De acordo com a (as) minha (s) respostas e declarações nesta inscrição para a Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do IFB, assumo estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Documento obrigatório.

### ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA E DESPESAS FAMILIARES

Apenas 1 (um)  
formulário por família.

**1. Quanto ao tipo de moradia, seu núcleo familiar vive em:**

- Imóvel próprio quitado / Imóvel com Termo de Cessão de Direitos e quitado.
- Imóvel em financiamento. → Documento obrigatório: cópia do comprovante da prestação mensal.
- Imóvel alugado. O valor mensal do aluguel é de R\$ \_\_\_\_\_.
- Imóvel cedido temporariamente por necessidade, "vive de favor".
- Abrigo.
- Situação de rua.

**2. O imóvel em que seu núcleo familiar vive fica em local irregular como ocupações e assentamentos? (Exemplo: Bairro Santa Luzia, na Estrutural.)**

- Sim. Onde? \_\_\_\_\_.
- Não.

**3. Quanto a área de moradia, seu núcleo familiar vive em:**

- Área urbana no DF.
- Área rural no DF.
- Área urbana no entorno / outro estado.
- Área rural no entorno / outro estado.

**4. Seu núcleo familiar tem gastos com energia elétrica?**

- Sim. → Documento obrigatório: cópia da conta de energia elétrica do último mês.
- Não. Por qual razão? (Exemplos: o gasto está incluído no aluguel, a ligação não é regularizada, etc).

\_\_\_\_\_

**5. Seu núcleo familiar tem gastos com água?**

- Sim. → Documento obrigatório: cópia da conta de energia elétrica do último mês.
- Não. Por qual razão? (Exemplos: o gasto está incluído no aluguel ou condomínio, há poço artesiano, etc).

\_\_\_\_\_

**6. Seu núcleo familiar divide alguma das despesas abaixo com OUTRAS pessoas / núcleos familiares? (Exemplo: há mais de uma casa no lote e as contas são divididas entre as casas.)**

- Aluguel. O valor efetivamente pago pelo meu núcleo familiar é de R\$ \_\_\_\_\_.
- Energia elétrica. O valor efetivamente pago pelo meu núcleo familiar é de R\$ \_\_\_\_\_.
- Água. O valor efetivamente pago pelo meu núcleo familiar é de R\$ \_\_\_\_\_.
- Não dividimos nenhuma dessas despesas com OUTRAS pessoas/núcleos familiares.

**7. Seu núcleo familiar está com o pagamento de alguma das despesas abaixo em atraso?**

- Aluguel.
- Energia elétrica.
- Não estamos com nenhuma dessas despesas atrasadas / Não se aplica.
- Prestação do financiamento.
- Água.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

▲ Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura - Estudante adulto ou responsável pelo estudante adolescente